

## **PROJETO DE LEI N° 087/2009**

*“Autoriza o Município a repassar auxílio financeiro ao Grupo da Terceira Idade Bella União de Nova Alvorada”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro ao Grupo da Terceira Idade Bella União de Nova Alvorada, inscrito no CNPJ sob nº 03.420.139/0001-82, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), para uso exclusivo nas atividades da entidade.

**Parágrafo único.** A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do presente auxílio, sob pena de constituir-se em mora com o Poder Público Municipal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor, no projeto “0604.082440024.1026 – Auxílios e subvenções”.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de outubro de 2009.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto visa conceder auxílio para o Grupo da Terceira Idade Bella União, destinados à manutenção das atividades do Grupo.